

## Novo SNC 2016 - Instrumentos Contabilísticos

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, foram aprovados durante o mês de julho de 2015 os instrumentos contabilísticos do novo SNC que, tal como este, serão aplicáveis aos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016.

– A [Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho](#), vem aprovar a republicação do Código de Contas, o qual é constituído pelas seguintes componentes:

1. Quadro Síntese de Contas;
2. Código de Contas;
3. Notas de Enquadramento.

Este instrumento contabilístico, embora inserido no contexto do SNC e de aplicação obrigatória para as entidades a ele sujeitas, poderá também ser utilizado pelas entidades que apliquem as Normas Internacionais de Contabilidade;

– A [Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho](#), vem aprovar os novos modelos de demonstrações financeiras. Estes modelos constituem um referencial que contempla a informação a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC, podendo ser também utilizado pelas entidades que apliquem as Normas Internacionais de Contabilidade, atentos os benefícios daí resultantes para a comparabilidade das demonstrações financeiras;

– O [Aviso n.º 8254/2015, de 29 de julho](#), vem homologar a Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística;

– O [Aviso n.º 8255/2015, de 29 de julho](#), vem homologar a Norma Contabilística para Microentidades do Sistema de Normalização Contabilística;

– O [Aviso n.º 8256/2015, de 29 de julho](#), vem homologar as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF 1 a NCRF 28) do Sistema de Normalização Contabilística;

– O [Aviso n.º 8257/2015, de 29 de julho](#), vem homologar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas entidades do Sistema de Normalização Contabilística;

– O [Aviso n.º 8258/2015, de 29 de julho](#), vem homologar as Normas Interpretativas (NI 1 e NI2) do Sistema de Normalização Contabilística;

– O [Aviso n.º 8259/2015, de 29 de julho](#), vem homologar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo do Sistema de Normalização Contabilística. Com a publicação destes instrumentos, encontram-se entretanto já publicados todos os diplomas legais referentes às alterações ao SNC que entrarão em vigor a partir dos períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A BDO irá brevemente desenvolver ações de formação específicas sobre este novo Sistema de Normalização Contabilística, evidenciando as diferenças face ao anterior SNC e os principais impactos na contabilidade daí resultantes.